



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei nº 1.625 de 20 de junho de 2005.

Dispõe sobre a instituição de ensino fundamental de nove anos nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o ensino fundamental de nove anos de duração nas escolas da rede municipal de Rio Casca, com matrícula a partir dos seis anos de idade.

Parágrafo único. Fica determinado que o Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º Competirá a Secretaria Municipal de Educação definir e divulgar normas para a organização do Ensino Fundamental, conforme o previsto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Rio Casca, 20 de junho de 2005.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal